

Pje

Num. 84744003 - Pág.

**Processo Nº 0004073-72.2017.8.11.0087**

**Polo Ativo: Banco do Brasil S.A.**

**Polo Passivo: Tereza Campeol.**

### **Certidão**

Certifico, eu, Diogo Boff Gomes, Oficial de Justiça/Avaliador, ao final assinado, que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito de Direito, extraído dos autos supra, na data de 16/07/2022 me desloquei inicialmente até o imóvel supracitado em mandado, na Linha 38 próximo à Capelinha, na Comunidade Santa Luzia, porém nas três oportunidades que me desloquei até o local não encontrei ninguém na área, sendo assim, no dia 25/11/2022 diligenciei na outra chácara na Linha 31 e lá estando conversei com o filho da parte, que informou que sua Genitora estaria em tratamento de saúde na cidade de Cuiabá- MT, contudo, diligenciei em diversas imobiliárias nesta Comarca de Guarantã do Norte pra fazer o levantamento de valores das áreas naquela região e o levantamento da área em epígrafe.

Em tempo informo que, PROCEDI à PENHORA E A AVALIAÇÃO do imóvel e à intimação do seu procurador/advogado, uma vez que nas oportunidades que estive nos dois sítios da parte a mesma nunca se encontrava.

**Diogo Boff Gomes**  
**Oficial de Justiça**

*Ciente Gm*  
*26/12/2022*  
  
**Ralf Hoffmann**  
**OAB/MT 13.128/B**

Em Tempo: Coto a importância de R\$ 1.892,00 para suprir as diversas diligências efetivadas junto ao Mandado, à serem recolhidas pela Guia disponibilizada no Link <http://arrecadacao.tjmt.jus.br/#/guia/diligencia/depositoComplementacao>, indicando o Oficial de Justiça DIOGO BOFF GOMES para recebimento dos valores, tudo conforme determina o Provimento 7/2017-CGJ, devendo ser comprovado nos Autos o depósito.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
VARA ÚNICA

**Processo Nº 0004073-72.2017.8.11.0087**

**Polo Ativo: Banco do Brasil S.A.**

**Polo Passivo: Tereza Campeol.**

### **AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Aos 06 dias do mês dezembro do ano de 2022, nesta **Cidade e Comarca de Guarantã do Norte – MT**, em cumprimento ao mandado do Juiz desta comarca, compareci ao endereço mencionado e após as formalidades legais, passei a **PROCEDER À PENHORA**, do seguinte bem, conforme segue:

- **IMÓVEL RURAL, SITUADA NA LINHA 38, COMUNIDADE SANTA LUZIA, COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE, REGISTRADO SOB A MATRICULA DE Nº2957, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº767, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 89.9407 HA (oitenta e nove hectares, noventa e quatro ares e sete centiares) compreendido na gleba Braço Sul. Cujá Área segue em torno de 70%plana e juquirada e os outros 30% de mata virgem ou terra para gado (terra dobrada). Ao lado já desta já tem o cultivo de soja. A terra possui matrícula e um solo vermelho amarelado, arenosa, com possibilidades de plantio de grãos, bem como para pecuária. O imóvel não possui benfeitorias, porém é todo cercado com lascas de madeiras e cerca com 6 fios em todas as divisas.**

Feita a penhora, nomeei o **Sraº TEREZA CAMPEOL, portadora do CPF: 453.010.349-87**, como Fiel Depositário (a) do bem, que aceitei o encargo,

PAIT  
JABMT 73128

prometendo não abrir mão dos mesmos sem ordem expressa da MM. Juiz do feito, sob as penas da lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário ora nomeado. Neste ato representado por seu Advogado constituído nos autos o Dr. Ralf Hoffmann.

Guarantã do Norte, 06 de dezembro de 2022.

---

**Diogo Boff Gomes**  
Oficial de Justiça



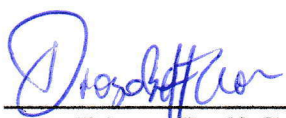
---

**TEREZA CAMPEOL**  
Fiel Depositária

Ralf Hoffmann  
OAB/MT 13.128/13

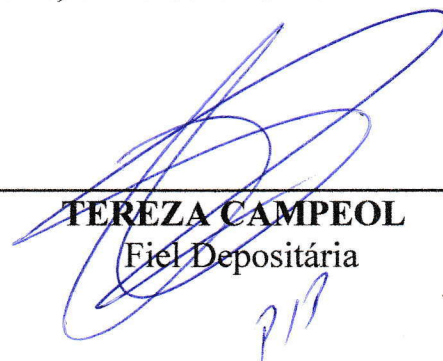
prometendo não abrir mão dos mesmos sem ordem expressa da MM. Juiz do feito, sob as penas da lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário ora nomeado. Neste ato representado por seu Advogado constituído nos autos o Dr. Ralf Hoffmann.

Guarantã do Norte, 06 de dezembro de 2022.



---

**Diogo Boff Gomes**  
Oficial de Justiça



---

**TEREZA CAMPEOL**  
Fiel Depositária

Ralf Hoffmann  
OAB/MT 13.128/E



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
VARA ÚNICA

Processo Nº 0004073-72.2017.8.11.0087

Polo Ativo: Banco do Brasil S.A.

Polo Passivo: Tereza Campeol.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### *1 – Preliminar:*

Trata-se o presente de penhorar e avaliar bem (ns) Imóvel, de propriedade do (a, s) polo passivo (a, s) **TEREZA CAMPEOL**.

### *Especificações do (s) bem(s):*

IMÓVEL RURAL, SITUADA NA LINHA 38, COMUNIDADE SANTA LUZIA, COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE, REGISTRADO SOB A MATRICULA DE Nº2957, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº767, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 89.9407 HA (oitenta e nove hectares, noventa e quatro ares e sete centiares) compreendido na gleba Braço Sul. Cujas Áreas seguem em torno de 70% plana e juquirada e os outros 30% de mata virgem ou terra para gado (terra dobrada). Ao lado já desta já tem o cultivo de soja. A terra possui matrícula e um solo vermelho amarelado, arenosa, com possibilidades de plantio de grãos, bem como para pecuária. O imóvel não possui benfeitorias, porém é todo cercado com lascas de madeiras e cerca com 6 fios em todas as divisas.

### *4 – Avaliação:*

Para melhor avaliar o(s) dito(s) bem(s), este(s) Oficial(ais) de Justiça e Avaliador(es), utilizaram-se de pesquisa nas Imobiliárias de Guarantã do Norte, negociantes imobiliários desta região, bem como, através de informações dos fazendeiros da região e moradores daquele local, conforme descrito no termo de informativo anexo.

Ralf Hoffmann  
OAB/MT 13.128/B



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
VARA ÚNICA

a) **AVALIAÇÃO APROXIMADA: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) o alqueire, perfazendo o total de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) aproximadamente.**

**TOTAL= 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) aproximadamente**

**5 – Encerramento:**

Nada mais havendo, vai o presente laudo datado e assinado, por mim, Oficial de Justiça e Avaliador Designado.

Guarantã do Norte/MT, 06 de dezembro de 2022.

**DIOGO BOFF GOMES**  
Oficial de Justiça

Ralf Hoffmann  
OAB/MT 13.128/E